



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

LEI N.º 4.739, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de vários profissionais da Farmácia Popular.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos temporários dos profissionais da Farmácia Popular, autorizados pela Lei n.º 4.506, de 7 de agosto de 2006, conforme prevê o parágrafo único do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.1.90.04.00.00.00.00-141.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de outubro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES